

DECRETO Nº 19.308, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.



**Concede Aposentadoria
Voluntária por Tempo de
Contribuição, em Caráter Integral,
ao servidor Claudio Furtado
Ferreira.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da **Lei Orgânica** do Município, em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor Claudio Furtado Ferreira, inscrito no CPF nº ***.087.259-** e no PIS/PASEP nº *.**.687.749-*, portador da matrícula funcional nº 4543/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, nível 2, classe III, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 3.644,50 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Lages (SC), 25 de agosto de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

[Download do documento](#)